



LEI N.º 1.132, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ROBISON APARECIDO PAZETTO, Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal a partir desta data autorizado a alienar aos proprietários lideiros as áreas remanescentes assim descritas e caracterizadas:

Quadra n.º01 (um), Conj. Com. Local 04: Lote n.º 02A, com uma área total de 80,00M2. (oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente com p/ a Rua Corumbá, medindo 20,00M; lado direito para o lote n.º04; medindo 4,00M; lado esquerdo para a Rua Ouro Preto, medindo 4,00M e fundos para o lote n.º02, medindo 20,00M. Área remanescente do lote n.º02, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Quadra n.º01 (um), Conj. Com. Local 04: Lote n.º 04A, com uma área total de 80,00M2. (oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente com p/ a Rua Corumbá, medindo 20,00M; lado direito para o lote n.º06; medindo 4,00M; lado esquerdo para o lote n.º02, medindo 4,00M e fundos para o lote n.º04, medindo 20,00M. Área remanescente do lote n.º04, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Quadra n.º01 (um), Conj. Com. Local 04: Lote n.º 06A, com uma área total de 80,00M2. (oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente com p/ a Rua Corumbá, medindo 20,00M; lado direito para a travessa S/D; medindo 4,00M; lado esquerdo para o lote n.º04, medindo 4,00M e fundos para o lote n.º06, medindo 20,00M. Área remanescente do lote n.º06, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Quadra n.º01 (um), Conj. Com. Local 03: Lote n.º 08A, com uma área total de 80,00M2. (oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente com p/ a Rua Corumbá, medindo 20,00M; lado direito para o lote n.º10; medindo 4,00M; lado esquerdo para a Travessa S/D, medindo 4,00M e fundos para o lote n.º08, medindo 20,00M. Área remanescente do lote n.º08, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Quadra n.º01 (um), Conj. Com. Local 03: Lote n.º 10A, com uma área total de 80,00M2. (oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente com p/ a Rua Corumbá, medindo 20,00M; lado direito para o lote n.º12; medindo 4,00M; lado esquerdo para o lote n.º08, medindo 4,00M e fundos para o lote n.º10, medindo 20,00M. Área remanescente do lote n.º10, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Registro 338
Livro 013
Folha 15 v. a 17
Data 29/08/2005



Quadra n.º01 (um), Conj. Com. Local 03: Lote n.º 12A, com uma área total de 80,00M2. (oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente com p/ a Rua Corumbá, medindo 20,00M; lado direito para o lote n.º14; medindo 4,00M; lado esquerdo para o lote n.º10, medindo 4,00M e fundos para o lote n.º12, medindo 20,00M. Área remanescente do lote n.º12, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Quadra n.º01 (um), Conj. Com. Local 03: Lote n.º 14A, com uma área total de 80,00M2. (oitenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente com p/ a Rua Corumbá, medindo 20,00M; lado direito para a Rua Fátima do Sul; medindo 4,00M; lado esquerdo para o lote n.º12, medindo 4,00M e fundos para o lote n.º14, medindo 20,00M. Área remanescente do lote n.º14, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Ficam fazendo parte integrante desta lei, a planta e o memorial descritivo em anexo.

Art. 3º. – A incorporação de que trata o artigo anterior desta lei será objeto de alienação aos proprietários lindeiros por se tratar de áreas resultantes de modificação e novo alinhamento, sendo inclusive inaproveitáveis para outras finalidades.

Art. 4º. – A incorporação de que trata esta lei tem fundamentação legal no art. 106, § 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina-MT, 29 de agosto de 2005.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal